

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

Edital de 1ª e 2ª Praça dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação de: **BRALOG TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.665.977/0001-77 e **JOSE EDNALDO BRAGA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.390.483-34 expedido nos autos da Ação de Execução De Título Extrajudicial, Processo nº 1107435-22.2014.8.26.0100, em trâmite perante a 07ª Vara Cível do Foro de Central – Comarca de São Paulo/SP, promovida por **BANCO FIBRA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 58.616.418/0001-08. Terceiros interessados: **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 e **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no CNPJ sob n. 58.160.789/0001.

1. O MM. Dr. **ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS**, Juiz de Direito, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, nos termos do artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM n.1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do “Gestor Judicial” www.jikalleiloes.com.br, portal de leilões eletrônicos, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

2. **DOS BENS** – Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Despesas gerais relativas a desmontagem, transporte, transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da Causa.

3. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.jikalleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos disponíveis e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

4. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.jikalleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **05/12/2022 às 16h30**, e se encerrará dia **08/12/2022 às 16h30**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se á sem interrupção o 2º Leilão, e se encerrará no dia **17/01/2023 às 16h30**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, que será atualizada até a data da alienação judicial.

5. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. WENDEL DE MELLO, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 903.

6. RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: Ford/CARGO 816 S, Caminhão, Placas OSV1428/CE, Ano 2014, Renavam 01003867640, Cor Branca, veículo com baú acoplado tipo câmara frigorífica, com equipamento de refrigeração Therno King acoplado, sem bateria, sem transmissão e sem cardan; AVALIAÇÃO: TABELA FIPE R\$ 163.003,00 (cento e sessenta e três mil e três reais)



LOTE 02: Ford / cargo 2422 - E, caminhão, Placas OCP 6194/CE, Ano 2011, Renavam 00335012795, cor branca, o caminhão consta somente com chassi e cabine; **AVALIAÇÃO:** TABELA FIPE R\$ 178.878,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais)

LOTE 03: Ford/Cargo 2422 E, Caminhão Placas OCP 6394/CE, ANO 2011, Renavam 00335011128, Cor Branca, o caminhão consta com baú acoplado tipo câmara frigorífica; **AVALIAÇÃO:** TABELA FIPE R\$ 178.878,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais)

LOTE 04: Ford/Cargo 2422 E, caminhão, placas OCP6244/CE, Ano 2011, Renavam 00335011900, Cor Branca, Veículo com Baú acoplado tipo câmara frigorífica; **AVALIAÇÃO:** TABELA FIPE R\$ 178.878,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Os veículos foram removidos e estão disponíveis para visitação na RUA DR. JOSÉ MOURA SANTOS, Nº 1111, BAIRRO PEDRA MOLE, CEP: 64066-430, TERESINA- PI.

ÔNUS: Conforme Informativo da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará constam débitos até março de 2022. **LOTE 01** multa no importe R\$ 2.870,25 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e possui débitos de IPVA e licenciamento; **LOTE 02** consta débitos de multa no importe de R\$ 4.183,97 (Quatro mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) e débitos de IPVA e licenciamento, **LOTE 03** possui débito referente a multas no importe de R\$ 2.535,45 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e IPVA e licenciamento; **LOTE 04** Multas R\$ 4.047,78 (quatro mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) e IPVA e Licenciamento. É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, seu estado de conservação, bem como eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos (Provimento CSM nº. 1625/2009, artigo 9º).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.055.523,69 (dois milhões e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), atualizados até fevereiro de 2019.

7. DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130, caput, e paragrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. (artigo 908, §1º CPC).

8. DA INTIMAÇÃO: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal dos requeridos não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, serão intimados através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

8.1. CONDIÇÕES DO SISTEMA: O sistema estará disponível para recepção de lances no sitio www.jikalleiloes.com.br, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel. (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente



arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

8.2 CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

8.3. Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário, nos termos do artigo 30 do Prov. n. CSM n. 1625/2009.

9. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

10. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, endereçado a juridico@jikkalleiloes.com.br, até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015, contendo que o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). A proposta, em qualquer hipótese, conterà pelo menos 25% do valor atualizado do bem para pagamento à vista e demais disposições prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 895 do CPC.

11. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

12. DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar a JIKAL LEILÕES, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

12.1. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO - Em caso de remição ou acordo, após a publicação do edital, ficam os requeridos obrigados a pagarem os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Assim, pelo presente edital ficam os requeridos supracitados e demais interessados intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



FALECONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Guarani, 266, Loja 11, Bom Retiro - São Paulo/SP ou pelos nossos canais de atendimento: 11 4550-3677 ou 11 97101-5577, leiloeiro@jikalleiloes.com.br.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Dr. ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS

Juiz de Direito

